



Contingências Trabalhistas	2008			2007		
	Provisão para Contingências		Depósitos Judiciais	Provisão para Contingências		Depósitos Judiciais
	No exercício	Acumula da		No Exercício	Acumula da	
Alteração de jornada de trabalho (6 horas)	3.710	4.030	1.140	(1.000)	320	1.140
Diferença salarial - 3,27%	(800)	-	643	765	800	643
Periculosidade	(3.361)	1.837	-	(630)	5.198	-
Equiparação salarial	268	348	-	(147)	80	-
Horas extras	(3.384)	1.316	-	(19)	4.700	-
PDV	-	-	-	(635)	-	-
Processos individuais	929	2.081	20.462	1.152	1.152	17.081
Outros	1.255	1.592	8.770	(8.950)	337	5.706
Subtotal	(1.383)	11.204	31.015	(9.464)	12.587	24.570
Cíveis						
Débitos questionados judicialmente	(140)	80	357	(8)	220	357
Outras						
I indenizações	(1.023)	5.150	2.635	1.143	6.173	1.836
Medida Cautelar	213	213	-	(426)	-	-
AGESPISA * (1)	-	-	6.718	-	-	6.718
DETRAN-PI	(1.064)	-	-	-	1.064	-
Outros	(133)	103	-	(10.529)	236	-
Subtotal	(2.147)	5.546	9.710	(9.820)	7.693	8.911
Fiscais	-	6.177	-	6.074	6.177	-
Total Geral	(3.530)	22.927	40.725	(13.210)	26.457	33.481

A Administração da Companhia, embasada na análise de seus consultores jurídicos quanto à possibilidade de êxito nas diversas demandas judiciais, entende que as provisões constituídas são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

(1) valor não incluído na provisão para contingência, em razão da causa ser considerada, pelos advogados da Companhia como, de expectativa de perda remota.

Em decorrência do processo de federalização, ocasionalmente, a CEPISA é demandada por consumidores com os quais foram efetuadas quitações de débitos via encontro de contas, especialmente no caso de poderes públicos, os quais questionaram basicamente critérios aplicados para obtenção dos valores.

Entretanto, até o momento, não existe, nem via judicial ou administrativa, possibilidade de reabertura dos instrumentos firmados, tendo todos, até o momento, merecido a avaliação jurídica de atos jurídicos perfeitos, inclusive, com pareceres internos e externos que lhe dão sustentação. Dessa forma, suportada por opinião de seus consultores jurídicos, a Administração da Companhia não espera qualquer perda em relação ao referido assunto e, assim sendo, não constitui provisão para este fim.

a) Trabalhistas

Refere-se a diversas ações movidas contra a Companhia por ex-empregados e empregados, envolvendo hora-extra, periculosidade, penosidade, insalubridade, diferenças de FGTS, indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho e reintegração de demitidos.

b) Cíveis

As principais ações são provenientes de:

- indenizações por danos morais e materiais, movidas por consumidores ou terceiros;
- ações de repetição do indébito, que visam à restituição de valores que o autor entende que foi pago indevidamente.

c) Fiscais

A Companhia sofreu processo de fiscalização por parte da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ, referente aos procedimentos fiscais adotados no registro e apuração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2007, sendo lavrados contra a Companhia, quatorze autos de infração no total de R\$ 72.335 mil. Suportada pela avaliação dos consultores jurídicos da Companhia, estes valores não foram provisionados, por serem considerados no relatório das contingências, quanto à possibilidade de êxito, como perda possível.

Composição:

Auto Infração	Discriminação do Fato	Data Auto	Valor
48.461	Atraso na entrega do Convênio 115/03	04/06/07	4.926
48.147	ICMS - subvenção consumidor baixa renda (Lei 10.604)	17/12/07	821
48.148	ICMS - subvenção consumidor baixa renda (Lei 10.604)	17/12/07	9.620
48.149	ICMS - subvenção consumidor baixa renda (Lei 10.604)	17/12/07	11.501
48.150	ICMS - subvenção consumidor baixa renda (Lei 10.604)	17/12/07	13.380
48.462	Apropriação de crédito fiscal do ativo permanente	02/07/07	39
48.463	Apropriação de crédito fiscal do ativo permanente	02/07/07	112
48.464	Apropriação de crédito fiscal do ativo permanente	02/07/07	174
48.465	Apropriação de crédito fiscal do ativo permanente	02/07/07	326
48.466	Apropriação de crédito fiscal do ativo permanente	02/07/07	618
48.467	Apropriação de crédito fiscal do ativo permanente	02/07/07	626
32.794	Consumidor não enquadrado como órgão público	30/07/03	17.371
32.796	ICMS consumidor industrial	30/07/03	6.857
32.797	ICMS competência DEZ 2005	30/07/03	5.965
			72.335

d) Depósitos Judiciais

- **Trabalhistas** - depósitos provenientes de recursos realizados na instância superior da Justiça do Trabalho, bem como valores depositados ou bloqueados relativos aos processos em fase de execução;
- **Cíveis** - valores bloqueados ou depositados judicialmente, referentes aos processos em fase de execução na Justiça Civil;
- **Fiscais** - valor registrado, aguardando definição judicial.